



L E I    N<sup>o</sup>.    1004/90

De 07 de Novembro de 1990.

"APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei aprova o orçamento do Município de Pilar do Sul para o exercício de 1991, a preços de agosto de 1990, estimando as Receitas em Cr\$ 216.355.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Milhões Trezentos e Cincoenta e Cinco Mil Cruzeiros), fixando as Despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (base agosto de 1990).

Artigo 2º - A Receita, prevista de conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 11.640.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 12.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 188.350.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.155.000,00

RECEITAS DE CAPITAL



Lei nº. 1004/90

.2.

ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$	2.010.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	216.355.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	8.516.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$	14.200.000,00
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA...Cr\$	49.900.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE.....Cr\$	50.000.000,00
PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO...Cr\$	68.589.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS.....Cr\$	10.100.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO...Cr\$	15.050.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....Cr\$	216.355.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$	173.005.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$	6.800.000,00
TOTAL.....Cr\$	179.805.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....Cr\$	35.450.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cr\$	1.100.000,00



Lei nº. 1004/90

.3.

TOTAL.....Cr\$ 36.550.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA:

ECONÔMICA.....Cr\$ 216.355.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (base agosto de 1990);
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (base agosto de 1990).

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o Inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - na apuração mensal do limite de que trata o Inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.





Lei nº. 1004/90

.4.

Artigo 5º - Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Geral de Preços - IGP, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Geraldo de Almeida Ferreira

-Chefe de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório sob n.º 1953	
Pilar do Sul, 08/11	1980.
O Func. 	